

CONTRATO N.º 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA – PE. ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO A EMPRESA T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Exmª. Sr.ª **DILMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, c a s a d a, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.322.184-20 e do RG 7.535.363 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua do Cajueiro, 62 Centro, Itapissuma, C.E.P. nº 53.700-000-PE. Doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02, com sede na Rua Nobre de Lacerda, 246, Madalena, C.E.P. nº 50.720-040, Recife – PE. neste ato representada pelo seu sócio administrado **ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS**, estado civil Casado, inscrito no CPF nº 731.974.324-87 e do RG nº 3.054.549 SDS/PE, residente e domiciliado Rua Maria Carolina, nº 390, Apto 2202, Boa Viagem, C.E.P. nº 51.030-640, Recife, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de fornecimento de medicamentos, via Registro de Preços, para atender a rede municipal de saúde do município de Itapissuma/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 007/2021, elaborada pelo Pregociro e sua equipe, instituída por meio da Portaria nº 036/2021, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e 147/2014, e suas alterações posteriores, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujo edital e principalmente a proposta da contratada integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, conforme especificações, quantidades e referência descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integra o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pela Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma:

§1º. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 699.333,45 (seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	ADENOSINA - ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	500	9,08	4.540,00
2.	AMINOFILINA - AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	300	1,50	450,00
3.	IPRATRÓPIO BROMETO - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRS	HIPOLABOR	2.500	0,70	1.750,00
4.	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	FARMACE	400	0,68	272,00
5.	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	F/A	TEUTO	10.000	6,00	15.000,00
6.	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	F/A	TEUTO	3.000	6,20	18.600,00
7.	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG	COMP	RANBAXY	5.000	0,35	1.750,00
8.	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMICA	10.000	2,20	22.000,00
9.	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL (CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILIZADO IV)	F/A	EUROFARMA	8.000	3,50	28.000,00
10.	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	750	25,94	19.455,00
11.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRS	FARMACE	2.000	0,80	1.600,00
12.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	2.000	1,33	2.660,00
13.	ENOXAPARINA, DOSAGEM 20MG/0,2 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	CRISTALIA	500	22,76	11.380,00
14.	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMICA	300	8,99	2.697,00
15.	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU FARMACEUTICA	500	21,53	10.765,00

16.	INSULINA, TIPO REGULAR, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	F/A	ASPEN PHARMA	150	21,30	3.195,00
17.	INSULINA, TIPO NPH, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	F/A	ASPEN PHARMA	375	21,30	7.987,50
18.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL (5ML)	AMP	HYPOFARMA	3.500	2,50	8.750,00
19.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY	FRS	HIPOLABOR	15	50,00	750,00
20.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMP	SANTISA	8.000	0,44	3.520,00
21.	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500MG/100ML)	BISNG	FARMACE	200	3,33	666,00
22.	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	100	27,00	2.700,00
23.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	100	14,40	1.440,00
24.	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMICA	100	0,86	86,00
25.	OCITOCINA, DOSAGEM 5 UI/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMICA	100	1,39	139,00
26.	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTAÇÃO OPÓLIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	AMP	BLAU FARMACEUTICA	200	20,86	4.172,00
27.	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SAMTEC	400	1,31	524,00
28.	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HALEX ISTAR	600	8,36	5.016,00
29.	GLICEROL, DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO CLISTER	BISNG	HYPOFARMA	500	7,00	3.500,00
30.	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 100 ML	BISNG	FARMACE	20.000	1,97	39.400,00
31.	GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL	BISNG	FRESENIUS	2.500	3,20	8.000,00

	SISTEMA FECHADO 250 ML					
32.	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO 500 ML	BISNG	FRESENIUS	8.000	3,30	26.400,00
33.	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BIOLAB	100	29,78	2.978,00
34.	CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, REVESTIMENTO REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO ESÓDIO, FORMATO PLACA, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRÓFILO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (HIDROGEL COM ALGINATO 85G)	BISNG	CASEX	1.000	25,47	25.470,00
35.	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	100	76,46	7.646,00
36.	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG	COMP	PHARLAB	40.000	0,17	6.800,00
37.	ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2.500	2,00	5.000,00
38.	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG	COMP	HIPOLABOR	80.000	0,04	3.200,00
39.	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	FRS	GEOLAB	20.000	0,88	17.600,00
40.	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70 MG	COMP	TEUTO	3.000	0,27	810,00
41.	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000	0,14	420,00
42.	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	PRATI DONADUZZI	10.000	2,50	25.000,00
43.	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO	FRS	GEOLAB	250	20,00	5.000,00
44.	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRS	ACHE	800	20,00	16.000,00
45.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 200 MCG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM	CAPS	CHIESI	300	50,00	15.000,00

	INALADOR					
46.	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE PUREZA PÚREZA MÍNIMA DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-44-0 250G	POTE	QEEL	05	30,75	153,75
47.	CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG	COMP	NOVAQUI MICA	15.000	0,07	1.050,00
48.	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	COMP	NOVAQUI MICA	7.000	0,08	560,00
49.	CARVEDILOL, DOSAGEM 25 MG	COMP	NOVAQUI MICA	15.000	0,15	2.250,00
50.	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	CAPS	ABL	100.000	0,29	29.000,00
51.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRS	FARMACE	10.000	0,74	7.400,00
52.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (100 ML)	FRS	NATULAB	4.000	2,39	9.560,00
53.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	COMP	GEOLAB	5.000	0,04	200,00
54.	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI (500 MG)	COMP	SANOFI MEDLEY	2.000	4,28	8.560,00
55.	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRS	PRATI DONADUZ ZI	1.000	4,80	4.800,00
56.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRS	NATULAB	2.000	6,00	12.000,00
57.	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR	CAPS	NOVARTIS	5.000	1,54	7.700,00
58.	GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTAÇÃO SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPO	EMS	1.000	0,70	700,00
59.	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	EMS	15.000	0,21	3.150,00
60.	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG	COMP	NOVARTIS	3.000	0,24	720,00
61.	HIDRALAZINA, DOSAGEM 50 MG	COMP	NOVARTIS	3.000	0,49	1.470,00
62.	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	COMP	ACHE	2.000	1,80	3.600,00

63.	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE 100 ML	FRS	MARIOL	4.000	2,00	8.000,00
64.	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG	COMP	EMS	187.500	0,07	13.125,00
65.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISNAG A	PHARLAB	500	2,15	1.075,00
66.	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMP	EMS	45.000	0,40	18.000,00
67.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	COMP	BELFAR	10.000	0,09	900,00
68.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRS	MARIOL	1.000	0,83	830,00
69.	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAG A	PRATI DONADUZ ZI	4.000	2,00	8.000,00
70.	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	PHARLAB	2.000	0,35	700,00
71.	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	COMP	BRAINFAR MA	12.000	0,44	5.280,00
72.	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	BISNAG A	GREENPH ARMA	7.000	3,11	21.770,00
73.	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL	FRS	IMEC	1.000	2,16	2.160,00
74.	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	CAPS	HIPOLABO R	200.00	0,08	16.000,00
75.	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO 25% + 25% + 25% + 25%	POTE	VIC PHARMA	1.000	5,00	5.000,00
76.	PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO	FRS	NATIVITA	1.50	1,60	2.400,00
77.	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO	FRS	NATIVITA	2.000	2,60	5.200,00
78.	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	COMP	SANVAL	35.000	0,16	5.600,00
79.	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME	BISNG	NATIVITA	2.000	4,21	8.420,00
80.	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME 500 g	POTE	NATIVITA	100	33,79	3.379,00
81.	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRS	ALLERGA M	20	9,36	187,20
82.	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	EMS	3.000	1,00	3.000,00
83.	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	3.000	0,18	540,00

84.	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG	COMP	PRATI DONADUZ ZI	50.000	0,22	11.000,00
85.	CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG	CAPS	UNIAO QUIMICA	3.000	1,05	3.150,00
86.	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG	COMP	BELFAR	80.000	0,36	28.800,00
87.	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 2 MG	COMP	ACHE	3.000	1,81	5.430,00
88.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10MG + 250MG	COMP	PHARLAB	3.000	0,35	1.050,00
89.	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG	COMP	EMS	562.500	0,07	39.375,00
Valor a ser pago R\$						699.333,45

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada aos seguintes prazos:

- a. Até **07 (sete) dias úteis** para a entrega, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, conforme quantitativo solicitado pela mesma.

4.2 - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

- a. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município de Itapissuma, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

4.4 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” sem a solicitação ou a convocação de que tratam os subitem 4.3 ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2021 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Atividade: 1030326032.053 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa Orçamentária: 33.90.30.01 – Material de Consumo Hospitalar

Fonte: 214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do S.U.S. proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Nota de Empenho: 391/2021 – de 23/09/2021

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos produtos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I. Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Saúde;
- II. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes ao F.G.T.S.;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

IV. Termo de recebimento definitivo.

6.2 - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.3 - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.4 - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

6.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

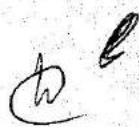
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada se obriga a:

- 7.1.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.1.2** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- 7.1.3** Assinar a ata de registro de preços;
- 7.1.4** Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os medicamentos devolvidos pelo Município de Itapissuma;
- 7.1.5** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Pregão.
- 7.1.6** Comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 7.1.8** Garantir que os medicamentos fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade) indicadas no anexo I e II do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- 7.1.9** Fornecer medicamentos em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade de acordo com as especificações constantes do Anexo I e em consonância com a proposta apresentada, no local indicado na cláusula 5 do Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento, as quais serão emitidas em conformidade com a demanda de receitas médicas;
- 7.1.10** Entregar os medicamentos devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, o objeto com seus valores correspondentes.
- 7.1.11** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incluir sobre o CONTRATO, bem como as necessárias para a completa entrega dos medicamentos.
- 7.1.12** A CONTRATADA obrigará-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 7.1.13** A CONTRATADA deverá Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



- a. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- b. Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos;
- c. Promover a fiscalização dos medicamentos objetos desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela contratada;
- d. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**;
- e. Devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- f. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- g. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- h. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- i. Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma/Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma;
- j. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;
- k. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- l. Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma estabelecida no termo de referência;
- m. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Os contratos oriundos deste processo terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do parágrafo 4º do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 - É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2 - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES

11.1 - Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 - O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

11.3 - No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números dos lotes de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os medicamentos deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

11.4 - O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal.

11.5 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

11.6 - Os medicamentos deverão ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos medicamentos vencido.

11.7 - A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os medicamentos entregues avariados ou fora do prazo de validade.

11.8 - Dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento provisório o medicamentos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos medicamentos recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES

12.1 - O recebimento dos medicamentos deverá ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria de Saúde, para este fim, ressaltando que se houver danos na embalagem ou alteração do produto, o mesmo deve ser identificado, separado e devolvido ao fornecedor acompanhado do termo circunstanciado do fato.

12.2 - Os medicamentos será recebido e aceito da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado da entrega na Secretaria de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- b. Definitivamente, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a verificação da conformidade e consequente aceitação.

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da licitante pela correta prestação do fornecimento, devendo a licitante substituir, sem ônus adicional, qualquer material que não atenda às especificações do objeto, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, o fornecimento do produto licitado, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Secretaria solicitante, representando o CONTRATANTE.

13.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1 - A atestação da fatura referente ao serviço oriundo deste contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato, ressalvados as hipóteses constantes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a. Advertência, por escrito na primeira ocorrência;
- b. Multa, de até 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05(cinco) dias, corrigidos, uma vez comunicada oficialmente, até a quarta ocorrência;
- c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO

18.1 - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no livro de registro firmado pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento do Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

20.1 - Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro do município de Itapissuma, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

20.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapissuma, 19 de outubro de 2021.

Pela CONTRATANTE

Dilma Maria dos Santos
Secretaria de Saúde
Mat. 050880

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde
C.P.F./M.F. N.º 698.322.184-20
Contratante.

Pela CONTRATADA

T F ALEXANDRE

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:323
80176000102

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

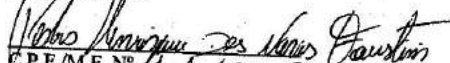
Tony Francisco Alexandre

CPF nº 544.327.824-04

Contratada

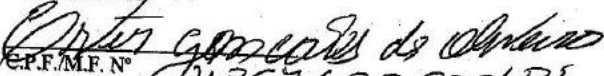
Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:32380176000102
DN: cn=DILMA MARIA DOS SANTOS, o=SECRETARIA DE SAUDE, ou=SECRETARIA DE SAUDE FEDERAL DO BRASIL - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=212166600172, ou=presencial, cn=T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS:32380176000102
Data: 2021.10.25 10:31:08 -03'00'

Testemunha 01:


C.P.F./M.F. N.º 104.683.574-45

R.G. N.º 8.415.446

Testemunha 02:


C.P.F./M.F. N.º 4.857.688-505/PE

R.G. N.º 4.857.688